

# Diario da Justiça

DO ESTADO DE SERGIPE

ANNO IV

SEXTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 1935

N. 517

## TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL NO ESTADO DE SERGIPE

### JUNTA APURADORA

Apuração do dia 3 de Novembro de 1934

1ª SECÇÃO DE ESTANCIA — 11ª ZONA

#### Candidatos

REPUBLICANO-PROGRESSISTA

Para Deputados Federais:

	Sob legenda		Sem legenda		Total	
	1º	2º	1º	2º	1º	2º
Decadato Maia	144		1		145	
Graccho Cardoso		144		2		146
Edison Nobre de Lacerda		144				144
Alice Dantas Maciel		144		1		145

Para Deputados Estaduais:

	Sob legenda		Sem legenda		Total	
	1º	2º	1º	2º	1º	2º
Rodrigues Doria	132		8	2	140	2
Carvalho Netto	132			11		143
Gonçalo R. Leite	132			10		142
Carlos da Santos Costa	132			10		142
Herculio P. de Barros	132			10		142
Genil Tavares da Motta	132			11		143
Francisco Leite Neto	132			10		142
Francisco Lacerda Filho	132			10		142
Nyercu Quintas	132			10		142
Francisco de A. Macedo	132		1	10	1	142
Manoel de Avila Nabuco	132			10		142
Alberto Bragança	132			10		142
Gonçalo D. de F. Dória	132			10		142
Theophilo de F. Martens	132			10		142
José Sebrão de Carvalhos	132			10		142
Hermendo Marinho	132			10		142
José Nunes de Azevedo	132			10		142
Francisco M. de Souza	132			9		141
João Vieira de Aquino	132			10		142
Robustiano da S. Góes	132			5		137
Marcos Ferreira	132			10		142
Romeo da Rocha	132			9		141
Paulo Costa	132			10		142
Manoel de C. Nobre	132			10		142
Honorino Leite	132			10		142
Esperidito Noronha	132			10		142
Pedro Amado	132			10		142
Nelson de Freitas Castro	132			10		142
Gaspar Leal	132			10		142
João Moraes	132			8		140

#### Candidatos

UNIAO REPUBLICANA

Para Deputados Federais:

	Sob legenda		Sem legenda		Total	
	1º	2º	1º	2º	1º	2º
Dr. Augusto Leite	43		2		45	
Armando Fontes		43		2		45
Melchisedeck Monte		43				43
Dr. Eronides de Carvalho		43		3		46

Para Deputados Estaduais:

	Sob legenda		Sem legenda		Total	
	1º	2º	1º	2º	1º	2º
Godofredo Diniz	45				45	
José Barretto Filho	45				45	
Dr. Orlando de C. Ribeiro	45		3	1	43	
Manoel de C. Barroso	45				45	
Padre Manoel dos Santos	45				45	
Clodoaldo Vieira Passos	45				45	
Sylvio Teixeira	45				45	
Francisco V. Prado	45				45	
Daniel Moyses	45				45	
Armando B. de Menezes	45				45	
João Pinto de Mendonça	45				45	
Padre Edgar Britto	45				45	
Luiz Simões de Oliveira	45				45	
Adroaldo Campos	45				45	
Moacyr Sobral Barretto	45				45	
Pedro B. Gonçalves Filho	45				45	
Conego Miguel Barbosa	45				45	
João Onias de Carvalho	45				45	
Luiz Garcia	45				45	
Oscar Aragão	45				45	
José Ribeiro dos Santos	45				45	
João Ribeiro do Bomfim	45				45	
Adolpho Barbosa Góes	45				45	
Arnaldo R. Garces	45				45	
Alvaro de O. Sampaio	45				45	
Alfredo de R. Leite	45				45	
João Villanova de Paris	45				45	
Manoel Dias Rollemberg	45				45	
Antonio F. de Carvalho	45				45	
Clovis Fontes Cardoso	45				45	

#### Candidatos

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO DE SERGIPE

Para Deputados Federais:

	Sob legenda		Sem legenda		Total	
	1º	2º	1º	2º	1º	2º
Leandro de Azevedo	88				88	
Melchisedeck Monte		88				88
Melchisedeck Monte		88				88
Melchisedeck Monte		88				88

Para Deputados Estaduais:

Alcino F. de Barros	88				88	
Archieles Ferreira	88				88	
Arnaldo R. Garces	88				88	
Alfredo R. Leite	88				88	
Clovis de F. Rollemberg	88				88	
Edgar Britto	88				88	
Francisco de Souza Porto	88				88	
Paulo da Motta Cabral	88				88	
Honorino Ferreira Leite	88				88	
João Francisco de Souza	88				88	
João Ribeiro dos Santos	88				88	
João Marcelino de Azevedo	88				88	
João de Deus da Rocha	88				88	
José Onias de Carvalho	88				88	

José Ribeiro do Bomfim.	88			88
Luiz Garcia.	88	2		90
Luiz Simões de Oliveira.	88			88
Mario Mellins.	88			88
Miguel M. Barbosa.	88	5		93
Mecenas Peixoto.	88			88
Moacyr Sobral Barretto.	88			88
Orlando Vieira Dantas.	88			88
Octavio Aragão.	88			88
Otoniel da F. Dorea.	88			88
Pedro Freire de Carvalho	88			88
Pedro D. Gonçalves Filho	88			88
Pedro Pantaleão de Souza	88			88
Pedro Soarez.	88	3		91
D. Quantina Ribeiro.	82	6	1	82
Zozimo Lima.	6	82	6	82

Para Deputados Estaduaes

	Sub legenda		Sem legenda		Total
	1ª	2ª	1ª	2ª	
Rodrigues Doria.	111		10		121
Carvalho Netto.	111		11		122
Gonçalo R. Leite.	111		10		121
Carlos dos Santos Corrêa.	111		11		122
Hercilio P. de Britto.	111		11		122
Gentil Tavares da Motta.	111		10		121
Francisco Leite Netto.	111		11		122
Francisco Lacerda Filho.	111		11		122
Nyceu Dantas.	111		11		122
Francisco de A. Macedo.	111		12	1	123
Manoel de Avila Nabuco.	111		12		123
Alberto Bragança.	111		10		121
Gonçalo D. de Faro Dantas	111		11		122
Theophilo de F. Barretto.	111		11		122
José Sebrão de Carvalho	111		10		121
Hormindo Menezes.	111		11		122
José Nunes da Silva.	111		10		121
Francisco M. de Souza	111		11		122
João Vieira de Aquino.	111		10		121
Robustiano da S. Goev.	111		11		122
Marcos Ferreira.	111		11		122
Romano da Rocha.	111		9		120
Paulo Costa.	111		4		115
Manoel de C. Nobre.	111		11		122
Honorino Leal.	111		11		122
Esperidião Noronha.	111		11		122
Pedro Amado.	111		11		122
Neilson de Freitas Garça.	111		11		122
Gaspar Leal.	111		11		122
Jonas Moraes.	111		8		119

Candidatos

INTEGRALISMO

Para Deputados Federaes:

	Sub legenda		Sem legenda		Total	
	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª
João Gama da Silva.	1				1	
Rosalvo Wynne Queiroz.		1				1
Osmario do Prado Leite.		1				1
Jacinto de Figueiredo.		1				1

Para Deputados Estaduaes:

João Gama da Silva.	1				1	
Rosalvo Wynne Queiroz.		1				1
Jacinto de Figueiredo.		1				1
Odilon Lima Falconere.		1				1
Osmario do Prado Leite.		1				1
José Alves de Souza Rosa		1				1
Antonio Velloso Filho.		1				1
Diogo Mello.		1				1
Manoel Mattos Riteiro.		1				1
João dos Reis Lima.		1				1
Rosalvo Oliveira Silva		1				1
Antonio J. de Magalhães.		1				1
José Baptista Limeira		1				1
Eiffren Fontes.		1				1
Americo Rêgo Perrucho.		1				1
Democrito D. Côrtes.		1				1
Armando Barretto.		1				1
Valdemar Mello.		1				1
Ozéas da Silva Britto.		1				1
João Fonseca de Santanna		1				1
João Baptista de Oliveira		1				1
José Lacerda.		1				1
Julio Lopes.		1				1
José Rodrigues Mello.		1				1
Luiz de França Pontes.		1				1
Alfredo Pinto Teixeira.		1				1
Adalgicio T. de Souza.		1				1
Nicolau Mandarino Filho.		1				1
Antonio Dias Ribeiro.		1				1
Omer Mont'Alegre.		1				1

2ª SECÇÃO DE ESTANCIA - 11ª ZONA

Candidatos

REPUBLICANO-PROGRESSISTA

Para Deputados Federaes:

	Sub legenda		Sem legenda		Total	
	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª
Deodato Maia.	120			1	120	1
Graccho Cardoso.		120		5		125
Edison Nobre de Lacerda.		120		5		125
Alceu Dantas Maciel.		120		2		122

Candidatos

UNIAO REPUBLICANA

Para Deputados Federaes:

	Sub legenda		Sem legenda		Total
	1ª	2ª	1ª	2ª	
Dr. Augusto Leite.	28		3		31
Amando Fontes.		28			28
Melchisedeck Monte.		28			28
Dr. Eronides de Carvalho.		28		1	29

Para Deputados Estaduaes:

Godofredo Diniz.		27			27
José Barretto Filho		27			27
Dr. Orlando de C. Ribeiro	27		1	1	28
Manoel de C. Barroso		27			27
Padre Manoel dos Santos		27			27
Godofredo Vieira Passos		27			27
Sulvio Teixeira.		27			27
Francisco V. Prado		27			27
Daniel Moyses.		27			27
Armando B. de Menezes.		27			27
João Pinto de Mendonca		27			27
Padre Edgar Britto.		27		2	29
Luiz Simões de Oliveira		27		1	28
Adroaldo Campos.		27		1	28
Moacyr Sobral Barretto		27		1	28
Pedro D. Gonçalves Filho		27			27
Conego Miguel Barbosa.		27			27
José Onias de Carvalho.		27			27
Luiz Garcia.		27			27
Octavio Aragão.		27			27
José Ribeiro dos Santos		27			27
José Ribeiro do Bomfim.		27		1	28
Adolpho Barbosa Góes.		27			27
Arnaldo R. Garcez.		27		2	29
Alvaro de O. Sampaio.		27			27
Alfredo R. Leite.		27		1	28
João Villanova de Farias		27			27
Manoel Dias Rolimberg.		27			27
Antonio F. de Carvalho.		27			27
Clovis Fontes Cardoso.		27			27

**Candidatos**

**PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO DE SERGIPE**

*Para Deputados Federaes*

	Sem legenda	1ª	2ª	Total
Leandro Maynard Maciel	106	3		109
Heribaldo Dantas Vieira	106			106
Melchisedeck Monte	106			106
Eronides de Carvalho	106			106

*Para Deputados Estaduaes*

Alcino F. de Barros	108			108
Anchises Ferreira	108			108
Arnaldo R. Garcez	108			108
Alfredo R. Leite	108			108
Clovis de F. Kollemberg	108			108
Egdar Brito	108			108
Francisco de Souza Porto	108			108
Felix da Motta Cabral	108			108
Honorino Ferreira Leite	108			108
João Francisco de Souza	108			108
José Ribeiro dos Santos	108			108
José Marcellino Prata	108			108
João de Deus da Rocha	108			108
José Onias de Carvalho	108			108
José Ribeiro do Bonfim	108			108
Luiz Garcia	108	4		112
Luiz Simões de Oliveira	108			108
Mario Mellins	108			108
Miguel M. Barbosa	108	7		115
Mecenas Peixoto	108	2		110
Moacyr Sobral Barretto	108			108
Orlando Vieira Dantas	108			108
Octavio Aragão	108			108
Othoniel da F. Dorea	108			108
Pedro Farias de Carvalho	108			108
Pedro D. Gonçalves Filho	108			108
Pedro Pantalão de Souza	108			108
Pedro Soares	108			108
D. Quatina Ribeiro	106	2		108
Zozimo Lima	2	106	2	108

Aracaju, 3 de Novembro de 1934.—João Telles de Souza, secretario da Meza Apuradora.

**ACCORDÃO Nº 19**

Vistos, etc.

Como se verifica da petição de fls. 7, o dr. Antonio Manoel de Carvalho Netto, candidato a deputado á Assembléa Estadual Constituinte, interpoz recurso da decisão da 3.ª Turma Apuradora que julgou improcedente a impugnação por elle opposta contra a validade das eleições realizadas no municipio de Divina Pastora (1.ª e 2.ª secções), da 7.ª zona eleitoral deste Estado, pelo facto de terem chegado a esta capital as urnas e papeis referentes ás eleições alludidas, — “por intermedio de quem não se achava nem com a qualidade de estafeta official, nem com autorização para tanto”. Allega ainda o recorrente, que as urnas sahiram e permaneceram fóra da guarda da Agente do Correio de Divina Pastora, violando-se a legislação eleitoral vigente; que o caso é de nullidade, com fundamento no art. 50 letras d e g, combinados, das Instrucções”.

I—A nullidade arguida pelo recorrente não encontra apoio no primeiro dos dispositivos invocados (art. 50, letra d, 1.ª parte, das Instrucções expedidas pelo Tribunal Superior da Justiça Eleitoral, em 31 de Julho do corrente anno). Em face do preceito legal citado, — “será nulla a votação, quando faltar a urna, ou esta não houver sido

remettida em tempo, salvo força maior, ao Tribunal Regional, ou não tiver sido acompanhada dos documentos do acto eleitoral”, hypotheses estas que não occorreram no caso dos autos.

Do presente processado se vê que as urnas e papeis referentes ás eleições em apreço, deram entrada no Tribunal Regional deste Estado, no mesmo dia em que foram entregues á agente do Correio da localidade na qual se processaram as referidas eleições (documentos, de fls. 4 e 6), sendo que do ultimo destes documentos, consta: a) que foram recebidas na Secretaria do mesmo Tribunal, duas urnas de Divina Pastora, sob registro postal de numero 706 e 709; b) quatro sobrecartas sob registro ns. 707, 708, 710 e 711; c) “que tanto as urnas como as sobrecartas foram entregues por intermedio do sr. chefe do Trafego Postal”.

Portanto, não encontra apoio no primeiro dos dispositivos invocados na petição de fls. 6, a nullidade arguida pelo recorrente.

II—Tal nullidade tambem não encontra apoio no segundo dos dispositivos invocados (art. 50, letra g, das citadas Instrucções). Em face deste ultimo preceito legal, — “será nulla a votação, quando se provar coacção ou fraude, que altere o resultado final do pleito”.

A coacção a que se refere o dispositivo legal transcripto, diz respeito ao exercicio do direito do voto: é a que se exerce contra o eleitor ou o eleitorado, antes, ou por occasião da votação, hypothese que não occorreu no caso dos autos.

O recorrente não allega sequer, que a irregularidade apontada em a sua petição de fls. 6, — de terem sido conduzidas por soldados da Força Federal, as urnas e papeis referentes ás eleições realizadas no municipio de Divina Pastora, contra a vontade da agente do Correio dessa localidade, tenha sido oportunidade para a violação das referidas urnas. E nenhum indício de tal violação foi constatado pela respectiva Turma Apuradora, quando, com a assistencia dos interessados e do dr. procurador eleitoral interino apurou os suffragios das secções eleitoraes de que se trata (vide acta parcial, pags. 48 e seguintes).

Convém salientar que o commandante da Força Federal que transportou as urnas em questão, para esta capital, forneceu á mencionada agente do Correio, o respectivo recibo, conforme consta do documento de fls 4 e 5. Isto demonstra que não houve, no caso, proposito fraudulento. E onde não ha, siquer, allegação de proposito fraudulento, parece absurda a decretação da nullidade que a lei não estabelece.

Em summa, o facto allegado pelo recorrente — de terem as sobreditas urnas chegado a esta capital — “por intermedio de quem não se achava autorizado para tanto”, embora constituá uma illegalidade, não estando previsto entre os arrolados nos arts. 97 do Codice Eleitoral e 50 das Instrucções vigentes, não acarreta a nullidade do pleito ou da votação, tendo-se em vista o principio dominante na jurisprudencia, de que — “as eleições somente se annullam, quando haja occorrido uma infracção da lei que tenha como sancção expressa a nullidade”.

Isto posto: Accordam os juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, negar provimento ao recurso, para confirmar, como confirmam, a decisão recorrida.

Aracaju, 6 de Novembro de 1934.

J. Dantas de Brito, presidente.  
Octavio Cardoso, relator.

(Decisão unanime.)

## CÔRTE DE APPELLAÇÃO DO ESTADO

Acta da 1.<sup>a</sup> sessão ordinaria da Corte de Appellação do Estado de Sergipe, realizada em 4 de Janeiro de 1935.

Presidencia do senhor desembargador Lupicino Barros

Aos quatro de Janeiro de mil novecentos e trinta e cinco, ás dez horas, no salão nobre do Palácio da Justiça, nesta cidade de Aracaju, iniciou-se a primeira sessão ordinaria da Corte de Appellação do Estado de Sergipe, sob a presidencia do senhor desembargador Lupicino Barros, estando presentes os senhores desembargadores Loureiro Tavares, Octavio Cardoso, Gervasio Prata e o senhor procurador geral do Estado, dr. Hunald Cardoso, commigo secretario adiante nomeado, faltando por motivo justificado o senhor desembargador J. Dantas de Britto, e veri-

ficando o senhor desembargador presidente haver numero legal, declarou aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da anterior. Julgamentos: *Habeas-corpus* n. 10|1934. Aracaju. Impetrante, bacharel Carlos Alberto Rolla; paciente, engenheiro Octavio Espirito Santo. — Foi adiado o julgamento para a proxima sessão á falta de juizes desimpedidos. — *Habeas-corpus* n. 11|1934. Aracaju. Impetrante, bacharel Nyceu Dantas; paciente, José Vianna da Silva. — Foi julgada prejudicada a ordem impetrada, por unanimidade de votos. — Approvação de nomeação de juiz municipal — Bacharel Benedicto da Silva Cardoso. — Foi approvada, por unanimidade de votos. — Pedido de reconducção do bacharel Octavio de Souza Leite, juiz municipal do termo de Villa Christina da 9.<sup>a</sup> comarca do Estado. — Informou-se, favoravelmente o pedido, por unanimidade de votos. E nada mais havendo a tratar, o senhor desembargador presidente declarou encerrada a sessão e para constar, layrei esta acta. Eu, Avelino Bispo Ribeiro, secretario interino, a escrevi — *Lupicino Barros*, presidente. — *Avelino Bispo Ribeiro*, secretario interino.

Juizo de Direito da 3.<sup>a</sup> vara

## EDITAL DE PROTESTO

O doutor Olympio Mendonça, juiz de direito da 3.<sup>a</sup> vara desta comarca de Aracaju e seu termo, na forma da lei, etc. :

Faz saber a todos quantos possa interessar e para conhecimento em geral que por este Juizo e cartorio do 2.<sup>o</sup> officio a cargo do escrivão que este subscreve se promovêra a requerimento de José Dantas de Almeida, por seu advogado doutor Heribaldo Dantas Vieira, os termos de um protesto para prevenir responsabilidade futura, prover a conservação e resalva dos seus direitos contra a retrovenda de dois sobrados connexos sitos á rua Santa Roza, esquina com a Travessa Silva Ribeiro e mais doze vãos de casas na mesma Travessa nos termos da inicial que vai adiante transcripta: Exmo. sr. dr. juiz de direito da capital. Diz José Dantas de Almeida, sóteiro, maior, agricultor, residente neste Estado, na Uniza Boa Vista, no municipio de Espirito Santo, por seu procurador (doc. n. 1.<sup>o</sup>) o advogado infra-assignado, que se achando o fóro em ferias collectivas, conforme o disposto no art. 149 do Cod. da Org. Jud. do Estado, não podendo, destute, nesse período, terem ingresso em juizo as acções competentes para fazer valer os seus direitos, por excluidas das mencionadas no § 1.<sup>o</sup> do referido art. do citado Código, de accordo, com o art. 718 do Cod. do Proc. Civ. e Com. do Estado, para "prevenir responsabi-

lidade futura, prover a conservação e resalva dos seus direitos", protestam contra a retrovenda de dois sobrados, connexos, sitos á rua Santa Roza, esquina com a Travessa Silva Ribeiro, e mais doze vãos de casa na mesma Travessa, juntos aos referidos sobrados, todos nesta capital, na qual figuram como outorgantes vendedores o coronel José da Silva Ribeiro e sua mulher e como outorgado — comprador, Manoel Xavier de Almeida, cuja escriptura foi passada no cartorio do tabellião Benicio Fontes, bem como protestam contra a cessão de direito do comprador Manoel Xavier de Almeida, na mesma retrovenda, feita aos filhos naturaes de José Francisco de Almeida, no cartorio do tabellião Heracito Barros, cujos filhos menores se chamam José e Florina Souza de Almeida e José Francisco de Almeida Filho e foram, nesse acto representado por sua mãe, Flora de Souza Lima, cujo termo dos referidos contractos se vence hoje. E assim procedem porque taes contractos, sobre serem visceralmente nulos, tem por fim fraudar a igualdade das legitimas entre os filhos do, fallecido José Francisco de Almeida, escapando ás prohibições da lei, conforme tud. provará em acção — competentes, logo que cessem as ferias collectivas de fóro. E para que o presente protesto chegue ao conhecimento de quem interessar possa; pede-se a notificação, pelos processos ordinarios, dos interessados, coronel José da Silva Ribeiro e sua mulher, que estão em logar incerto, de Manoel Xavier de Almeida, residente no ter-

mo de Larenjeiras, neste Estado e dos menores José e Florina Souza de Almeida e José Francisco de Almeida Filho, na pessoa de sua mãe, Flora de Souza Lima, que os representa e reside á rua Santa Roza, esquina com a Travessa Silva Ribeiro, nesta capital, num dos sobrados retrovendidos, acima referidos, entregando-se, em seguida, ao requerente, os autos do protesto, no prazo da lei, independentemente de traslado. Com um documento, Em deferimento. Aracaju, 8 de Janeiro de 1935. 8—1—935. 8—1—935. P. P. Heribaldo Dantas Vieira. (Sob esta data é firma tem 2\$200. de sellos do Estado e da Educação e Saude), cuja petição tem o seguinte despacho: "A. Tome-se por termo o protesto fazendo-se as notificações pedidas, entregando-se os autos ao requerente independentemente de traslado. Aracaju, 8 de Janeiro de 1935. O. Mendonça." Pelo presente scientifica-se ao coronel José da Silva Ribeiro e sua mulher para todos os efeitos do mesmo protesto. Dado e pasado nesta cidade de Aracaju, 8 de Janeiro de 1935. Eu, José Euclides de Souza, escrivão, o subscrevo, assigno e dou fé. O escrivão do civil, José Euclides de Souza. Aracaju, 8 de Janeiro de 1935. — *Olympio Mendonça*. Sob esta firma e data tem 800 reis de sellos do Estado e Educação. Era o que se continha em dito Edital, que foi copiado fielmente e dou fé.

Aracaju, 8 de Janeiro de 1935.

O escrivão do civil,  
*José Euclides de Souza*,